



- TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 060/2013 -

Por este instrumento de aditamento contratual, de um lado o **Município de Holambra**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Holambra, Estado de São Paulo, à Alameda Mauricio de Nassau nº 444, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.172.437/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **Fernando Fiori de Godoy**, Prefeito Municipal; e, de outro lado a empresa **Filog Comércio e Serviço de refeições Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua General Osório, nº 939 – 4ª andar – Conjunto 03 - Centro, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 08.871.367/0001-92, com Inscrição Estadual registrada sob nº 244.735.851.115, neste ato representado por **Sr. Nivaldo Inacio de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.718.404-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 534.842.669-53, representante legal da empresa contratada, tem entre si justo e prorrogado as seguintes condições contratuais:

Considerando que a contratada vem cumprindo com suas obrigações na prestação de serviços no preparo de alimentação escolar, objeto do contrato de nº 060/2013, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2013;

Considerando que a prorrogação do contrato está prevista no contrato de nº 060/2013, em sua Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência;

Considerando que a suspensão na prestação dos serviços de preparo de alimentação escolar geraria uma situação que poderia comprometer o fornecimento da merenda escolar servidas nas unidades escolares do Município;

Considerando que a referida prorrogação é de grande importância ao Município (Departamento de Educação), pois trará mais eficiência e agilidade aos profissionais da educação e qualidade nas merendas escolares servidas pelo Município;

Considerando, portanto, que a não prorrogação do contrato poderá trazer prejuízos à Administração Municipal e, diretamente aos alunos e às crianças da rede municipal de ensino, em virtude de o mesmo estar ligado diretamente à área da Educação, podendo causar dentre outros efeitos negativos: fome e fraqueza aos alunos e crianças da Rede Municipal;

Considerando que o poder aquisitivo de algumas famílias do nosso Município é insuficiente para uma boa alimentação dos filhos que freqüentam nossas unidades escolares, ficando os mesmos por complementarem suas necessidades alimentares diárias, contando com o fornecimento da merenda escolar;

Considerando o princípio constitucional da economicidade, em que a prorrogação contratual obtém uma adequada relação custo-benefício à Administração Municipal,

Considerando que o preço envolvido está compatível com o praticado no mercado, evitando assim, prejuízo ao Erário Municipal; e,

Considerando ainda que, a prorrogação do contrato, está amparada legalmente no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração Municipal.

Resolvem de comum acordo, prorrogar a vigência contratual do contrato nº 060/2013, assinado em 14/06/2013, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2013, nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA I - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 060/2013, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2013 de 01/01/2017 a 14/06/2017.



CLÁUSULA II - Para cobrir as despesas oriundas desta prorrogação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o Exercício de 2017:

020507.12.306.0018.2033.0000.3.3.90.30.07

CLÁUSULA III - Ficam mantidos os preços e as demais cláusulas vigentes do contrato de nº 060/2013, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2013.

Por estarem inteiramente de acordo, assinam o presente aditivo contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Holambra, 02 de janeiro de 2017

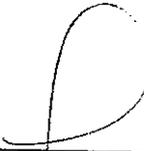
Fernando Fiori de Godoy
Prefeito Municipal

Nivaldo Inacio de Oliveira
Filog Comércio e Serviço de refeições Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

Nome
RG.


Antônio Augusto Puggina
Chefe Divisão Compras Pregoeiro


Nome **Felipe Cravo Gomes**
RG. 49.203789